



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

*EXP. N° 160/2018*

**PROJETO DE LEI N° 151/2018**

Altera a Lei Municipal nº 6.734 de 25 de janeiro de 2018 que autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuição financeira à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e dá outras providências.

**LEONARDO DUARTE PASCOAL**, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 6.734 de 25 de janeiro de 2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º – Fica o Município de Esteio autorizado a efetuar contribuição financeira à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, até o valor limite de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e até a data de 31.12.2018, mediante Termo de Contribuição Financeira a ser firmado a cada repasse à Instituição."*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 6.734 de 25 de janeiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio

*[Signature]*



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 156/2018

Esteio, 29 de maio de 2018.

**Senhor Presidente:**

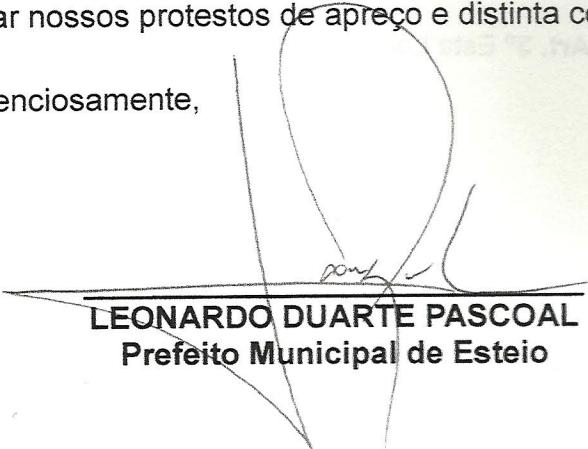
Por intermédio da presente, encaminhamos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que altera a Lei Municipal nº 6.734 de 25 de janeiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a efetuar contribuição financeira à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE e dá outras providências.

O projeto de Lei em voga altera especificamente o artigo 1º da Lei Municipal nº 6.734, de 25 de janeiro de 2018, majorando a autorização do valor inicial de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) a título de repasse a ser efetuado pelo Poder Executivo à Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE.

As demais disposições da Lei Municipal nº 6.734 de 25 de janeiro de 2018 permanecem inalteradas, sendo que o valor autorizado será repassado até a data de 31.12.2018, mediante Termo de Contribuição Financeira a ser firmado a cada repasse à Instituição, até o limite autorizado pela mencionada Lei.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
LEONARDO DUARTE PASCOAL  
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.  
Ver. Sandro Severo  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta  
Cl. – PGM/LKDC**

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEEsteio: 0800-541-0400